



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

Telefax: (33) 3329-8002 – e-mail: gabinete@caratinga.mg.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 07/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, E O SR. ROBSON MOREIRA LOPES NA FORMA ABAIXOADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG**, com sede à Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, em Caratinga-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, representado pelo Secretário Municipal, Sra. **CLAUDIA RODRIGUES LAGE**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ROBSON MOREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 096.747.606 - 28, e carteira de identidade nº MG-16.313.993, residente à Rua Pedro Batsta, nº 207, Distrito Dom Modesto, Caratinga-mg, doravante denominado **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR** situado à Travessa São Vicente de Paula, nº55, bairro Santa Cruz, destinado ao funcionamento do CRAS Santa Cruz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do **LOCADOR**

2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;

2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;

2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;

2.1.4 - Arcar com o ônus do IPTU, inclusive pelo período da locação.

2.2 - Do **LOCATÁRIO**

2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;

2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;

2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

Telefax: (33) 3329-8002 – e-mail: gabinete@caratinga.mg.gov.br

2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 - A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

4.1 – O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 março do ano corrente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o preço global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 – Em moeda corrente;

6.1.2 – Mediante nota de empenho na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

6.1.3. – Em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vencíveis até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:

7.1.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.1.2 – Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

02.06.04. 0824400092.182000.3.3.90.36 – Ficha 3758



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

Telefax: (33) 3329-8002 – e-mail: gabinete@caratinga.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Caratinga, 31 de março de 2021.

CLAÚDIA RODRIGUES LAGE
SECRETARIO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
LOCATÁRIO

ROBSON MOREIRA LOPES
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: